

**Prefeitura Municipal de Várzea Alegre**VÁRZEA ALEGRE — CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 08/76 de 10 de SETEMBRO de 1.976.

"Abre o Crédito Especial que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, o Crédito Especial da quantia de Cr\$ 11.041,86, (onze mil, quarenta e um cruzeiros e oitenta e seis centavos), para atender as despesas classificáveis na forma seguinte:

4.0.0.0.	DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0.	INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.3.0.	Aquisição de títulos representativos de capital de empresa em funcionamento.....Cr\$ 11.041,86

Art. 2º) - Os recursos necessários ao custeio da despesa prevista nesta lei, serão os decorrentes da seguinte dotação.

1.0.0.0.	RECEITAS CORRENTES
1.2.0.0.	RECEITA PATRIMONIAL
1.2.3.0.	Participações Dividendos. Cr\$ 11.041,86

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, em 10 de Setembro de 1.976.

Lourival Frutuoso de Oliveira
LOURIVAL FRUTUOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Raimundo Bezerra de Moraes
RAIMUNDO BEZERRA DE MORAES
SECRETÁRIO.

**Prefeitura Municipal de Várzea Alegre**VÁRZEA ALEGRE — CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO

- Continuação -

II - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa.....Cr\$	228.000,
03 - Administração e Planejamento.....Cr\$	834.000,
04 - Agricultura.....Cr\$	360.000,
05 - Comunicações.....Cr\$	222.000,
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....Cr\$	80.000,
08 - Educação e Cultura.....Cr\$	610.000,
09 - Energia e Recursos Minerais.....Cr\$	46.000,
10 - Habitação e Urbanismo.....Cr\$	395.000,
11 - Indústria e Comércio.....Cr\$	80.000,
13 - Saúde e Saneamento.....Cr\$	515.000,
15 - Assistência e Previdência.....Cr\$	229.000,
16 - Transporte.....Cr\$	454.000,
Reserva de Contigência.....Cr\$	85.500,
	4.138.500,

Art. 4º) - Durante a Execução Orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Orçamentária, podendo para respectivo financiamento.

I - Utilizar o excesso de arrecadação apurado de acordo com o § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1.947.

Art. 5º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, obedecido o limite previsto na Constituição.

Art. 6º) - O Chefe do Poder Executivo, mediante decreto:

I - Indicará órgãos centrais para movimento das dotações atribuídas as diversas Unidades Orçamentárias, segundo dispõe o Art. 66 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1.947 e

II - Aprovará quadros de detalhamento de Projetos e Atividades integrantes da presente lei:.

Art. 7º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, em 18 de

Setembro de 1.976.



Prefeitura Municipal de Varzea Alegre

VÁRZEA ALEGRE — CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO

-Continuação -

Lourival Frutuoso de Oliveira
LOURIVAL FRUTUOSO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Raimundo Bezerra de Moraes
RAIMUNDO BEZERRA DE MORAES
SECRETÁRIO.